

azimute plano 342°05'34" até o marco M-058, de coordenada N = 8.930.759,51m e E = 416.718,58m; 31,79 m e azimute plano 342°32'03" até o marco M-059, de coordenada N = 8.930.789,80m e E = 416.708,97m; 558,49 m e azimute plano 342°21'31" até o marco M-060, de coordenada N = 8.931.321,49m e E = 416.538,59m; 1.876,66 m e azimute plano 255°04'52" até o marco M-061, de coordenada N = 8.930.834,45m e E = 414.726,83m; 907,31 m e azimute plano 163°23'30" até o marco M-062, de coordenada N = 8.929.965,86m e E = 414.988,07m; 1.056,53 m e azimute plano 161°16'13" até o marco M-063, de coordenada N = 8.928.966,36m e E = 415.329,49m; 19,06 m e azimute plano 160°51'35" até o marco M-064, de coordenada N = 8.928.948,38m e E = 415.335,78m; 1.895,03 m e azimute plano 161°29'39" até o marco M-065, de coordenada N = 8.927.153,27m e E = 415.941,15m; deste, segue confrontando com Limite o imóvel denominado Fazenda Rio Verde, com a seguinte distância 4.010,36 m e azimute plano 255°35'22" até o marco M-066, de coordenada N = 8.926.146,77m e E = 412.060,42m; 2.988,86 m e azimute plano 165°27'08" até o marco M-067, de coordenada N = 8.923.256,41m e E = 412.817,80m; deste, segue pelo Limite entre os Estados do Pará e Mato Grosso (IBGE, 2020) com a seguinte distância 6.692,14 m e azimute plano 273°54'32" até o marco M-068, de coordenada N = 8.923.696,81m e E = 406.142,17m; 3.353,30 m e azimute plano 273°53'59" até o marco M-069, de coordenada N = 8.923.916,37m e E = 402.797,03m; 6.534,40 m e azimute plano 273°54'32" até o marco M-070, de coordenada N = 8.924.344,63m e E = 396.278,48m; 1.624,27 m e azimute plano 273°54'43" até o marco M-071, de coordenada N = 8.924.450,91m e E = 394.658,11m; 256,97 m e azimute plano 273°54'52" até o marco M-072, de coordenada N = 8.924.467,72m e E = 394.401,77m; 55,35 m e azimute plano 271°58'23" até o marco M-073, de coordenada N = 8.924.469,46m e E = 394.346,45m; deste, segue pela Margem Direita do igarapé tributário do Rio da Liberdade com a seguinte distância 28.396,480 m e azimute plano 75°00'12" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Xingu - Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 888635**

**PORTARIA Nº 1926, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando as diretrizes fixadas no Decreto nº 73, de 06 de abril de 2011, que alterou o Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, autorizando o Dirigente desta Autarquia a promover e adotar todos os atos e providências legais necessárias à efetivação dos resgates administrativos das terras aforadas pelo Estado do Pará, observadas as disposições que regulamento os contratos dessa natureza;

CONSIDERANDO, ainda, que o processo administrativo nº 2015/30418-ITERPA, tramitou regularmente recebendo pareceres favoráveis dos setores técnicos do órgão, resultando assim comprovados os requisitos essenciais exigidos para o resgate dos imóveis rurais concedidos em regime enfiteúticos.

RESOLVE:

I - Fica autorizado o RESGATE ADMINISTRATIVO do imóvel rural denominado FAZENDA VALE DOS SONHOS, coberto por Título de Aforamento expedido em 09 de agosto de 1966, situado no Município de Tucumã, com área dimensionada de 1.616ha42a89ca (um mil, seiscentos e dezesseis hectares, quarenta e dois ares e oitenta e nove centiares), em favor da EMPRESA REUNIDAS AGROPECUÁRIA LTDA-ME

II - A Gerência de Aforamento-GEA, deverá adotar todas as medidas complementares à execução do resgate enfiteútico a que se refere esta Portaria, inclusive quanto à lavratura e assinatura dos respectivos termos em livro próprio integrante do acervo fundiário do Estado do Pará, sob a guarda e responsabilidade do ITERPA.

III - Assumidas tais providências, deverá ser fornecido ao beneficiário o traslado do termo de resgate, contendo o inteiro teor do respectivo resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Publique-se.

Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 888535**

**PORTARIA Nº 1925, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei, CONSIDERANDO que a Lei nº 8.878, de 08 de julho de 2019, em seu art. 4º prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, promoveu a Licitação de Terras Públicas sobre área denominada Gleba Altamira VI, com a designação de Projeto Integrado Trairão, e que posteriormente a União editou Decreto nº 98.865, de 23 de janeiro de 1990 e a Funai a PORTARIA Nº 220, de 13 de março de 1990,

criando e ampliando a reserva indígena Menkragnoti, alcançado parte da área do Projeto, impossibilitando que os licitados consolidassem o domínio; CONSIDERANDO tudo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2022/135375, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para regularização e contratação de permuta.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o processo de permuta de direitos sobre o Título nº 063, representativo do Lote 03, Setor "K"; Título nº 033, representativo do Lote 82, Setor "F"; e sobre o Título nº 061, representativo do Lote 21, Setor "D", do Projeto Integrado Trairão, por uma área denominada Fazenda Santa Marta, com 2.442,9893 hectares, localizada Gleba Altamira II, Município de Altamira, em favor de SANTA MARIA PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO LTDA. Bruno Yoheiji Kono Ramos  
Presidente

**Protocolo: 888529**

**PORTARIA Nº 1924, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Nova Timboteua, abrangendo uma área de 3.765,5831 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/448604.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 3.765,5831 ha (Três mil, setecentos e sessenta e cinco hectares, cinquenta e oito ares e trinta e um centiares), denominada GLEBA TACIATEUA, localizada no Município Nova Timboteua, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.861.993,14m e E = 230.530,78m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Noroeste-Sudeste) da Rodovia Estadual PA-380, com a seguinte distância: 15,89 m e azimute plano 96°06'19" até o marco M-002, de coordenada N = 9.861.991,45m e E = 230.546,58m; 0,54 m e azimute plano 93°10'47" até o marco M-003, de coordenada N = 9.861.991,42m e E = 230.547,12m; 0,53 m e azimute plano 86°45'37" até o marco M-004, de coordenada N = 9.861.991,45m e E = 230.547,65m; 128,31 m e azimute plano 83°52'15" até o marco M-005, de coordenada N = 9.862.005,15m e E = 230.675,23m; 61,74 m e azimute plano 94°50'27" até o marco M-006, de coordenada N = 9.861.999,94m e E = 230.736,75m; 43,99 m e azimute plano 105°01'07" até o marco M-007, de coordenada N = 9.861.988,54m e E = 230.779,24m; 71,09 m e azimute plano 116°11'12" até o marco M-008, de coordenada N = 9.861.957,17m e E = 230.843,03m; 180,62 m e azimute plano 124°41'45" até o marco M-009, de coordenada N = 9.861.854,36m e E = 230.991,53m; 0,18 m e azimute plano 123°41'24" até o marco M-010, de coordenada N = 9.861.854,26m e E = 230.991,68m; 19,33 m e azimute plano 124°43'04" até o marco M-011, de coordenada N = 9.861.843,25m e E = 231.007,57m; 103,97 m e azimute plano 131°33'54" até o marco M-012, de coordenada N = 9.861.774,27m e E = 231.085,36m; 0,66 m e azimute plano 131°55'21" até o marco M-013, de coordenada N = 9.861.773,83m e E = 231.085,85m; deste, segue confrontando pelo Limite do Imóvel de Propriedade de Pedro de Oliveira Nobre Junior - Matrícula 2122, com a seguinte distância: 7,49 m e azimute plano 238°38'34" até o marco M-014, de coordenada N = 9.861.769,93m e E = 231.079,45m; 125,29 m e azimute plano 271°17'06" até o marco M-015, de coordenada N = 9.861.772,74m e E = 230.954,19m; 0,05 m e azimute plano 270°00'00" até o marco M-016, de coordenada N = 9.861.772,74m e E = 230.954,14m; 200,01 m e azimute plano 271°17'00" até o marco M-017, de coordenada N = 9.861.777,22m e E = 230.754,18m; 603,02 m e azimute plano 181°07'51" até o marco M-018, de coordenada N = 9.861.174,32m e E = 230.742,28m; 12,68 m e azimute plano 181°07'46" até o marco M-019, de coordenada N = 9.861.161,64m e E = 230.742,03m; 850,02 m e azimute plano 181°07'50" até o marco M-020, de coordenada N = 9.860.311,79m e E = 230.725,26m; 8,21 m e azimute plano 181°11'10" até o marco M-021, de coordenada N = 9.860.303,58m e E = 230.725,09m; 1.052,81 m e azimute plano 181°07'49" até o marco M-022, de coordenada N = 9.859.250,97m e E = 230.704,32m; 424,19 m e azimute plano 90°31'56" até o marco M-023, de coordenada N = 9.859.247,03m e E = 231.128,49m; 9,38 m e azimute plano 90°32'59" até o marco M-024, de coordenada N = 9.859.246,94m e E = 231.137,87m; 67,15 m e azimute plano 90°32'15" até o marco M-025, de coordenada N = 9.859.246,31m e E = 231.205,02m; 532,90 m e azimute plano 92°22'17" até o marco M-026, de coordenada N = 9.859.224,26m e E = 231.737,46m; 371,49 m e azimute plano 0°15'16" até o marco M-027, de coordenada N = 9.859.595,75m e E = 231.739,11m; 1,60 m e azimute plano 0°21'29" até o marco M-028, de coordenada N = 9.859.597,35m e E = 231.739,12m; 128,09 m e azimute plano 0°15'02" até o marco M-029, de coordenada N = 9.859.725,44m e E = 231.739,68m; 498,70 m e azimute plano 90°59'30"